

23140107



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 4065/2007

Projeto de Lei nº 24/2007 data 24/09/2007

Assunto: Dispõe sobre a denominação de rua pública e dá outras providências.

Autor: Leonardo Antonio Azevedo

As Comissões

De Justiça

Em, 05/09/2007

Edson Wagner
Presidente

1ª discussão em 09/10/2007

2ª discussão em 16/10/2007

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

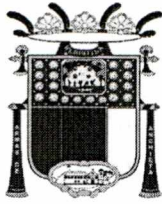
Desarquivado em / /

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 23/10/2007

Edson Wagner
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 24/2007

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 23 / 10 / 2007

Dispõe sobre a **denominação** de via pública e dá outras **providências**.

Presidente

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada de Rua Nestor Campos Guerra Filho, a Rua Mato Grosso, s/n, localizada no bairro São Luiz, situada no distrito de Iriri.

Art. 2º O emplacamento da citada rua, de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 24 de Setembro de 2007.

As Comissões

De Justiça
Em, 25 / 09 / 2007
[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
LEONARDO ANTONIO ABRANTES
VEREADOR

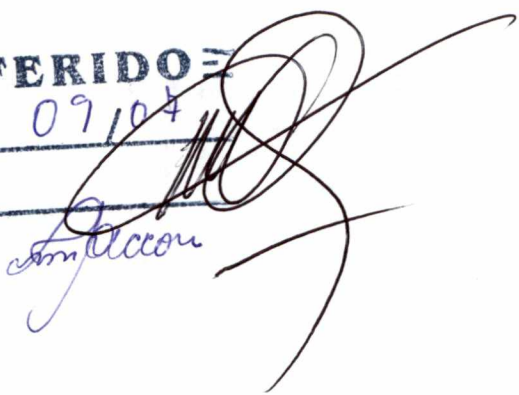
Câmara M. Anchieta -24-Set-2007-17:17-00005-1/2

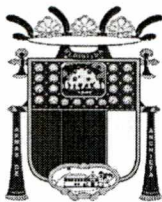
51-0000-1111-000-02-00-0000-15

≡ CONFERIDO ≡

Em 24 / 09 / 04

Por *Am. Accou*

A large, stylized handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Am. Accou', is written over the signature line. The signature is highly cursive and includes several loops and flourishes that extend upwards and to the right.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores do Município de Anchieta – ES,

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que dispõe sobre denominação de via pública no distrito de Iriri, município de Anchieta-ES.

A iniciativa deste parlamentar tem por objetivo homenagear o Sr. Nestor Campos Guerra Filho. Falecido em 14/05/1999, aos 71 anos, era casado com Margarida Martins e pai de quatro filhos. Residia na Avenida Dom Helvécio, no distrito de Iriri, neste município de Anchieta-ES

Homenageando o Sr. Nestor Campos Guerra Filho estamos homenageando também todos os seus familiares, que são pessoas honestas, idôneas e trabalhadoras, que muito contribuem com seu exemplo de vida para as futuras gerações.

Plenário Ulisses Guimarães, 24 de Setembro de 2007.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES

VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Espirito Santo-
COMARCA DE Capital-
MUNICIPIO DE Vila Velha-
DISTRITO DE Argolas -



-O Bel. Bruno Nogueira Dessaune-
Titular
Oficial do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 14 de maio de 1999, no Livro
Nº C -19-, à fls. -19v-, sob o N. -8.807-, foi feito o Registro de Óbito de
-NESTOR CAMPOS GUERRA FILHO-///

falecido em 08 de maio de 1999, às 08:50 horas, neste
distrito "Hospital Evangélico", no Alecrim.-///

do sexo masculino, profissão aposentado-
natural de "Miracema", Rio de Janeiro.-

domiciliado e residente Av. Dom Helvécio-s/nº-Iriri-Anchieta-ES.-//

com setenta e um (71) anos... de idade, estado civil casado-
filho de
-Nestor Campos Guerra e de dona Ana Francisca Freire, faleci-
cos.-///

tendo sido declarante -Nelson Natal Martins Guerra-///

e o óbito atestado pelo Dr. a. Maria Cristina A. de Paiva-CRM. 2633.-///

que deu como causa da morte "septicemia"- "Pneumonia"- "DPOC descompensa-
do".-///

e o sepultamento foi feito no cemitério de
"Anchieta", Espirito Santo.-//

Observações: Era casado com Margaride Martins Guerra, no Cartório de
Cantagalo, RJ. Não deixou testamento. Deixou 04 filhas: Ana Dayse
Martins Guerra, 43 anos; Nestor Martins Guerra, 42 anos; Roseli de
Fatima Martine Guerra, 44 anos; e, Nelson Natal Martins Guerra, 36
anos. Deixou bens à inventariar. Era eleitor. Título nº 6171-seção
17a-zona 25a-CPF: 186.765.967/00.-///

O referido é verdade e dou fé.

Argolas 14 de maio de 1999.

CARTÓRIO "CID DESSAUNE"
Registro Civil e Tabelionato de Notas

Bel. Marcelo Bomfim Dessaune
Oficial e Tabelião
Bruno Nogueira Dessaune
Marcela Nogueira Dessaune de Oliveira
Substitutos

Praça da Matriz, 03-Paul-Tel: (027) 326-1118
Distrito de Argolas, Município de Vila Velha
1ª Zona da Capital, Estado do Espírito Santo

WSI.

Oficial

Bruno Nogueira Dessaune



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
N. 000.311.539

CDC - Código do Cliente

11790687

JUN/2007

Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA
Rua José Alexandre Buaiz, 160 - 8º andar - Ed. London Office Tower
Enseada do Sua - Vitória/ES - CEP 29.050-955
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Insc. Estadual 080.250.16-5

Dados Cadastrais

ROSELI DE FATIMA MARTINS GUERRA

R. MATO GROSSO, S/N

SAO LUIZ

29.230-000 IRIRI - ANCHIETA - ES

CPF: 81829582704

- Rota de Leitura 08.065.01.065020 - Medidor: N88583

Classificacao.: 01.01.01

RESIDENCIAL

- Cod. Fiscal Operacao: 6258

Tensão Nominal

TN 127 V
Faixa Tensão Atendimento 116 V
Mínimo 116 V
Máximo 133 V

Indicadores de Qualidade

ABR/2007	DIC	FIC	DIIC
Meta Mensal	21,00	14,00	11,00
Apurado	0,00	0,00	0,00
Conjunto	RG DIST ANCHIETA		

Histórico Consumo

Mês	2007	2006
JUN	76	105
MAR	119	114
ABR	104	117
MAR	107	123
FEV	105	122
JAN	108	139
ANO -> 2006		2005
DEZ	108	145
NOV	90	

Datas Importantes

Leit. Anterior 14/05/2007
Leit. Atual 13/06/2007
Numeracao 11/06/2007
Emissao/ Apresentacao 13/06/2007
Prox. Leitura 12/07/2007

Registros da Medição

Num. Medidor N88583
Leit. Atual(+) 4091
Leit. Anterior(-) 4015
Constante(x) 1
Consumo kWh(=) 76

Discriminação

Descrição	Valor R\$
Cobranças da Escelsa	
Consumo (76 kWh X 0,507605)	38,57
AJUSTE DE CENTAVOS (-)	0,04
AJUSTE DE CENTAVOS (+)	0,05
ICMS (38,57 X 25,00% = 9,64)	
PIS (38,57 X 1,75% = 0,67)	
COFINS (38,57 X 8,16% = 3,15)	
Cobranças Para Terceiros	
SEGURO EM CONTRA-MENSALIDADE/TEL: 08007071387.	3,91
CONTRIBUICAO DE ILUM. PUBLICA - LEI MUNICIPAL 122/2002	8,11
Parcelas do faturamento de Consumo-kWh	
Energia Elétrica 10,63	3,01
Serviço da Transmissão 1,41	13,46
Serviço da Distribuição 10,06	38,57
Encargos Setoriais	
Tributos Incidentes	
Total	
Mensagens	
19 A 26 DE JUNHO - SEMANA ESTADUAL ANTIDROGAS - ENCRE A	
VIDA - CONSELHO ESTADUAL ANTIDROGAS - (27)3132-1808	

REAVISO DE VENCIMENTO NUM. 71247266F

Consta em nossos registros o debito abaixo relacionado, sujeito a suspensao do fornecimento apos 15 dias deste REAVISO

Mes/Ano	Vencimento	Valor R\$
05/2007	25/05/2007	68,30

Caso este debito tenha sido pago, favor desconsiderar este reaviso.

----- REDE PAGUE FACIL MAIS PROXIMA -----
SOCIEDADE COMERCIAL IR - AV. DOM HELVECIO, 00564 - IRIRI/
HIGH TECH INFORMATICA - RUA SIMAO BASSUL, 00233 - CENTRO/
ZANZI BAR - AV. IZAIAS SCHERRE, 00034 - CENTRO/ES

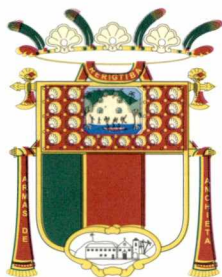
Pagando até o vencimento evita-se multa de 2% e juros de 1% ao mês

Vencimento	Total a Pagar
26/06/2007	R\$ 50,60

Reservado ao Fisco

f032.346e.0a23.2547.2f8d.d2e8.0b2b.937b

Emissao Autorizada Pelo Regime Especial REOP N.115/2005 - Processo N.31856004



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº. 24/2007, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 24 de setembro de 2007

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER CLJR

Parecer nº 208

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre análise do projeto de lei nº 24/2007, que dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

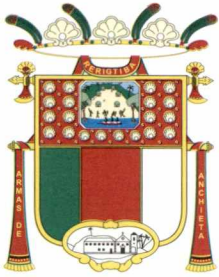
Relator: **Valber José Salarini**

I – Relatório:

Trata-se da análise do projeto de lei nº 24/2007, que dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da propositura.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 25.09.2007 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja através de projeto de lei, e segundo quanto ao aspecto material temos que é de competência do Poder Legislativo a produção de projeto de lei versando sobre a matéria.

III – Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao projeto.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

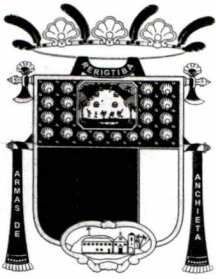
É como votamos.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2007.

Valber José Salarini
Relator

Benedito Miranda
Presidente da CLJR

Auyb Salvarez
Membro da CLJR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 24 DE OUTUBRO DE 2007.
OFICIO PRP Nº 0101/2007

DO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. EDSON VANDO SOUZA

AO

EXCÉLENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

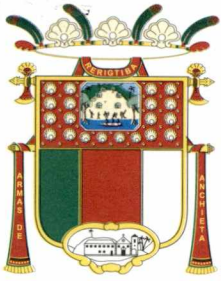
Senhor Prefeito,

Utilizo-me do presente, para encaminhar à Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 43/2007, proveniente do Projeto de Lei nº 24/2007, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Leonardo Abrantes), bem como o Autógrafo de Lei nº 44/2007, proveniente do Projeto de Lei nº 26/2007, Autógrafo de Lei nº 45/2007, proveniente do Projeto de Lei nº 28/2007, Autógrafo de Lei nº 46/2007, proveniente do Projeto de lei nº 29/2007 e Autógrafo de Lei nº 47/2007, proveniente do Projeto de Lei nº 30/2007, estes de autoria do Poder Executivo, aprovados na sessão ordinária do dia 23 de outubro de 2007, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, subscrevo-me

Atenciosamente.


PRESIDENTE DA CÂMARA
EDSON VANDO SOUZA



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 43/2007

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, em apreciação de rito comum na sessão ordinária do dia 23/10/2007, o Projeto de Lei nº 024/2007, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

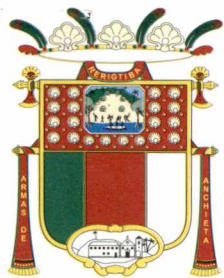
PROJETO DE LEI Nº. 24/2007

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Nestor Campos Guerra Filho**, a rua Mato Grosso, s/n, localizada no bairro São Luiz, situada no Distrito de Iriri.

Art. 2º. O emplacamento da citada rua, de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 24 de outubro de 2007

PRESIDENTE DA CÂMARA

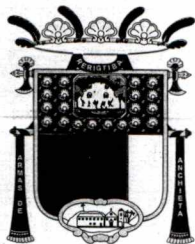
Edson Vando Souza

VICE-PRESIDENTE

Leonardo Antônio Abrantes

SECRETÁRIO

José Maria Rovetta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 471, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º Fica denominada de **Rua Nestor Campos Guerra Filho**, a rua Mato Grosso, s/n, localizada no bairro São Luiz, situada no Distrito de Iriri.

Art. 2º O emplacamento da rua de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 25 de outubro de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo a aprovação do Projeto de Lei nº 024/2007, de autoria do Poder Legislativo e conseqüente publicação da Lei nº 471/2007, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES 25 de outubro de 2007.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza